



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 18 de dezembro de 2017

Ano VII - Edição nº 00788 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3AB429E081735D5D954D47592526171

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 348/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 349/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 350/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 351/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 352/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 353/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 354/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017 - EXONERA A SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, A SRA. ADELAIDE CARLOS DE BRITO ARAÚJO.
- DECRETO Nº 360/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 361/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 362/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 363/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 364/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 365/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 366/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 367/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 368/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 369/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 370/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 371/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 372/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 373/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 374/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 375/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 376/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 377/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 378/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 379/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 380/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 381/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 382/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 383/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 384/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 385/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 386/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 387/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 388/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 389/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 390/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 391/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 392/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 393/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 394/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 395/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 396/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 397/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 398/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 399/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 400/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
DECRETO Nº 401/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
DECRETO Nº 402/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
DECRETO Nº 403/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
DECRETO Nº 404/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
DECRETO Nº 405/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
DECRETO Nº 406/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
DECRETO Nº 407/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
DECRETO Nº 408/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 001/2017- PREGÃO PRESENCIAL -046/2017 (SRP)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 002/2017- PREGÃO PRESENCIAL -046/2017 (SRP)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 003/2017- PREGÃO PRESENCIAL -046/2017 (SRP)
- PORTARIA Nº.115 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.(REPUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 348/2017.
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária do Centro Educacional Senador Jutahy Borges de Magalhães**, a Sr^a. **Milza de Almeida Santos da Silva**, CPF nº **015.091.005-39**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 01 de setembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 27 de novembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 349/2017.
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de Secretária **Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, a Srª. **Edivana Salvador Santos**, CPF nº. **025.257.485-06**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 01 de setembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 27 de novembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 350/2017.

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Diretora de Unidade Básica no PSF 1**, a Srª. **Eliana de Jesus Serra**, CPF nº. **727.372.395-91**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 01 de setembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 27 de novembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 351/2017.
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice – Diretora do Centro Educacional Desembargadora Dra. Silvia Carneiro dos Santos Zariff**, a Sr^a. **Adriana da Silva Gomes Santos**, CPF nº. **029.664.055-70**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 01 de setembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 27 de novembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 352/2017.

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Diretor de Divisão da Secretaria Municipal de Ordem Pública**, o Sr. **Jucelito Silva de Sousa**, CPF nº **155.012.128-62**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 01 de setembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 27 de novembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 353/2017.
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, a Sra. **Patrícia Santana da Silva**, CPF nº 005.894.565-20;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 01 de setembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 27 de novembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 354/2017,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

**EXONERA A SERVIDORA EFETIVA
MUNICIPAL, POR MOTIVO DE
APOSENTADORIA, A SRA. ADELAIDE
CARLOS DE BRITO ARAÚJO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais, em conformidade com o art.81, inciso VII, e art. 174 da Lei Municipal nº 295/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis e,

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar, a servidora por motivo de aposentadoria a Sra. **Adelaide Carlos de Brito Araújo- matrícula nº.000006**, ocupante do cargo efetivo de Professora Licenciada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 01 outubro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 27 de novembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 360/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Teodomiro Arcanjo Nascimento**, a Sr^a. **Adelzira Maria de Jesus Oliveira**, CPF nº. **376.145.175-04**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 361/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Miguel Teixeira de Carvalho**, a Sr^a. **Adenilza Sousa Santos**, CPF nº **071.720.415-42**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 362/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária Adjunta**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, a Sr^a. **Suedina Silva Carvalho**, CPF Nº **047.183.775-01**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 363/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo Secretária **da Escola Cora Ribeiro**, a Sr^a. **Adriana Azevedo de Jesus**, CPF nº. **059.547.425-02**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 364/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária Escolar**, a Sr^a. **Amanda da Silva Barbosa**, CPF nº. **344.392.088-86**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 365/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Abraham Lincoln**, a Sra. **Ana Angélica Santa Bárbara Nascimento**, CPF nº **888.340.185-91**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretária Municipal de Administração



DECRETO Nº 366/2017.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Ivanilda Monteiro da Silva**, a Sr^a. **Antônia Lúcia Oliveira Moura**, CPF nº. **364.164.875-00**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração



DECRETO Nº 367/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária do Centro Educacional Senador Jutahy Borges de Magalhães**, a Sr^a. **Bruna Oliveira dos Santos**, CPF nº. **863.418.065-4**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 368/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Creche do Assentamento Beira Rio**, a Sr^a. **Carola dos Santos Oliveira**, CPF nº. **070.102.045-86**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 369/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária Escolar**, a Sr^a. **Cecília Pires Sacramento**, CPF nº. **058.960.195-48**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 370/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária Escolar**, a Srª. **Secretária da Escola José Joaquim Ramos**, a Srª. **Cíntia Gama de Araújo Santos**, CPF nº **059.195.165-77**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal



TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 371/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária Escolar**, a Srª. **Secretária da Escola Miguel Teixeira de Carvalho**, a Srª. **Cristiane Silva de Jesus**, CPF nº **048.991.225-78**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 372/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária Escolar**, a Sr^a. **Deliana Almeida de Sousa Nascimento**, CPF nº. **667.314.025-91**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 373/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Gerente de Departamento da Secretaria Municipal de Educação**, a Sr^a. **Eliana Lopes Leão**, CPF Nº **270.612.938-70**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 374/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Cora Ribeiro**, a Srª. **Elielma Aragão Souza**, CPF nº. **000.064.445-55**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 375/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Diretor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal Educação**, a Sr^a. **Eliozeias Oliveira Damasceno**, CPF nº **059.358.885-13**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.



HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 376/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Vice-Diretor da Escola Mao TseTung**, o Sr. **Euclécio de Jesus Galvão**, CPF nº **031.957.658-00**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.



HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 377/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Magalhães Neto**, a Sr^a. **Eveni Lima Aragão**, CPF nº. **011.830.275-24**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 378/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Família Agrícola Tupinense**, a Sr^a. **Geane Carmo dos Santos**, CPF nº. **358.548.018-764**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 379/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Diretor de Divisão da Secretaria Municipal de Educação**, o Sr. **Gilcilei Silva Santos**, CPF nº **036.267.535-060**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 380/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal Educação**, a Sr^a. **Graciane Santos Dias Soares**, CPF Nº **056.551.805-45**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 381/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Diretora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal Educação**, a Sr^a. **Guardineza Santos da Silva**, CPF nº **069.363.815-02**;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 382/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Vice Diretor da Escola Ivanilda Monteiro da Silva**, o Sr. **Gustavo de Oliveira Nascimento**, CPF nº. **002.932.815-21**;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 383/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no
uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da
Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Crispiniano Campos**, a Sr^a. **Helionélia dos Santos Barbosa**, CPF nº **014.417.185-67**;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 384/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice – Diretora da Escola Dionísio Azevedo**, a Sr^a. **Hortência Andrade Salvador**;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 385/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no
uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da
Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Diretora de Divisão, lotada na**
Secretaria Municipal Educação, a Srª. Hosania Trapiá Nascimento, CPF nº

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



040.366.475-63;



Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 386/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice – Diretora do Centro de Formação**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fábio Henrique Cerqueira, a Sr^a. Idaelma Santos da Silva, CPF Nº **038.170.885-31**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 387/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora do Centro de Educação Infantil Durvalina Carneiro**, a Sra. **Jailza de Oliveira Pinho**, CPF nº 006.609.695-21;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 388/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária do Centro Educacional de Terra Boa**, a Sr^a. **Januzia Santos de Santana**, CPF nº. **056.530.925-06**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 389/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária do Centro de Formação Fábio Henrique Cerqueira**, a Sr^a. **Jessimari da Paz Ribeiro**, CPF nº. **032.837.025-86**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 390/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária do Centro de Educação Infantil Durvalina Carneiro**, a Sr^a. **Jôse Oliveira Santos**, CPF nº. **028.238.825-70**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 391/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Vice – Diretor da Escola Crispiniano Campos**, o Sr. **José Rufino Damasceno Santos**, CPF nº. **230.810.825-87**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 392/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Diretora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal Educação**, a Sr^a. **Keliane de Jesus Miranda Costa**, CPF nº **067.589.925-78**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 393/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária do Centro de Educação Infantil Durvalina Carneiro, a Srª. Leila Arruda Lopes Silva, CPF nº 007.223.875-55;**

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 394/2017.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice – Diretora da Escola Miguel Teixeira de Carvalho**, a Sr^a. **Luciele Calisto de Oliveira**, CPF nº **049.503.445-28**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 395/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no
uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da
Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice – Diretora da Escola Profª Maria Isauri Santa Bárbara Queiroz**, a Srª. **Lucinéia Mendes da Silva**, CPF nº **001.293.035-00**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 396/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice – Diretora da Escola Dr. Orman Ribeiro**, a Sr^a. **Luzinete Andrade Oliveira Pereira**, CPF nº **024.384.635-54**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 397/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice – Diretora da Escola Dionísio Azevedo**, a Sr^a. **Marcela Leão Santos Pereira**, CPF nº **038.636.745-02**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 398/2017.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice – Diretora da Escola Magalhães Neto**, a Sr^a. **Maria da Conceição Mendes da Silva**, CPF nº. **376.116.315-00**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 399/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária Escolar do Centro Educacional Prof.ª Maria Isauri Santa Bárbara de Queiroz**, a Sra. **Maria Elisa de Oliveira Damasceno Santos**, CPF nº **010.657.465-51**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 400/2017.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017



VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Rafael Cincurá**, a Sr^a. **Mariele de Oliveira Silva**, CPF nº **052.484.385-60**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 401/2017.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017



VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Diretora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal Educação**, a Sr^a. **Marielza de Jesus Leite**, CPF nº **972.099.375-87**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 402/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Crispiniano Campos**, a Sr^a. **Marilândia dos Santos Araújo de Souza**, CPF nº **688.244.915-53**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 403/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Diretora de Divisão da Secretaria Municipal de Educação**, a Sr^a. **Marli Machado Martins**, CPF nº **904.742.875-72**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 404/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária Adjunta**, lotada na **Secretaria Municipal Educação**, a Sr^a. **Naiane Santos Nascimento**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 405/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Gerente de Departamento da Secretaria Municipal de Educação**, a Srª. **Nelma Lima da Silva**, CPF Nº **040.379.215-02**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº406/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Vice - Diretora da Escola Rural de Iguape**, a Sr^a. **Paula Adriela Santos Brito**, CPF Nº **074.542.165-28**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 407/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola Magalhães Neto**, a Sr^a. **Renata Santos de Arruda**, CPF nº. **060.742.265-39**;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração



DECRETO Nº 408/2017.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO
DE PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de **Secretária da Escola José Joaquim Ramos**, a **Srª. Simone dos Santos Santana Barbosa**, CPF Nº 034.094.435-84;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de novembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9884EE042CDE98E604F88F88E11C2CD3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017-PP-046/2017 (SRP)**

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME, CNPJ nº. 23.572.638/0001-00**, estabelecida na Praça Rui Barbosa, nº. 92, Boa Vista do Tupim-BA, Cep: 46.850-000, neste ato representada pela Sr.^a **Vímai de Jesus Miranda**, portadora do CPF nº 899.391.405-25, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro fornecimento de produtos de limpeza e utensílios de copa/cozinha correspondentes aos lotes, conforme segue:

Lote 1 - Produtos para limpeza						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 2 L. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante e prazo de validade não superior a 06 meses e registro no ministério da Saúde.	ZAB	Unidade	5.000	1,79	8.950,00
2	ALCOOL EM GEL, 46° embalagem de 500 gr. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	TUPI	Unidade	500	6,49	3.245,00
3	ALCOOL ETÍLICO, a 46° GL embalagem de 01 L. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	TRI ALCOOL	Unidade	1.000	5,69	5.690,00
4	AMACIANTE PARA ROUPAS, de 1ª qualidade, vários aromas, embalagem plástica de 2 L.	URCA	Unidade	500	6,39	3.195,00
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, formulado com delicadas fragrâncias embalagem com 400 ml e com válvula. Produto contendo com dados de identificação, marca do fabricante. Data de fabricação e prazo de validade.	GLADE	Unidade	500	7,95	3.975,00
6	DESINFETANTE líquido 2 litros, para uso geral, ação bactericida e germicida, diversas fragrâncias com registro no ministério da saúde, dados do fabricante e prazo de validade.	IPÊ	Unidade	1.500	5,80	8.700,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, biodegradável neutro com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no min. da saúde.	IPÊ	Unidade	5.000	1,49	7.450,00
8	INSETICIDA AEROSSOL, com formula a base de água, contra insetos baratas e mosquitos, embalagem de 300 ml/230 g. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca	SBP	Unidade	500	8,90	4.450,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
9	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, Soda cáustica, Embalagem plástica com 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	MAXMAT	Unidade	200	8,90	1.780,00
10	LÃ DE AÇO, usada na limpeza de louça, talheres, vidros, painéis, e objetos de alumínio. Pacote com 8 esponjas cada	ASSOLAN	Pacote	5.000	1,40	7.000,00
11	LIMPA CERÂMICA, Composição, Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico, Tenso ativo, Não Iônico, Essência, Corante e Água, embalagem de 1 litro	AZULIM	Unidade	1.000	4,59	4.590,00
12	LIMPA ALUMÍNIO, a base de tenso ativos não iônicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ORIENTAL	Unidade	200	2,80	560,00
13	LIMPA VIDRO, líquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS.	BOMBRIL	Unidade	200	4,79	958,00
14	LUSTRA-MÓVEIS 200 ml, perfume lavanda, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS.	IPE	Unidade	200	4,30	860,00
15	MULTI USO LIMPEZA PESADA, diluível em água composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcooletoxilado, coadjuvantes, sequestrantes e água, embalagem de 500 ml. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	VEJA	Unidade	2.000	3,99	7.980,00
16	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado bordas com acabamento em overlock, dimensão 70 x 50 cm peso 100 g, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ARTEPANO	Unidade	2.000	3,90	7.800,00
17	PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 60 x 40 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ARTEPANO	Unidade	1.000	3,75	3.750,00
18	PASTILHA SANITÁRIA 0,35g desinfetante de uso geral, ação germicidas e bactericidas, com suporte para vaso sanitário. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	ORIENTAL	Unidade	2.000	1,25	2.500,00
19	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, embalagem c/250 ml tampa com dosador tipo pressão, c/ dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	PROTEX	Unidade	1.000	6,90	6.900,00
20	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, pacotes com 5 unidades de 200g cada. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MINUANO	Pacote	500	6,50	3.250,00
21	SABÃO EM PÓ multiatuação formula com micro cápsulas, produto multiuso embalagem com 500g. Composição tenso ativos aniônicos, tamponantes, sinergistas, branqueadores, alvejantes, com registro no ministério da saúde. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	MINUANO	Unidade	5.000	2,90	14.500,00
22	SABONETE, perfumado fragrância agradável, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, 90 gramas. Embalagem c/	LUX	Unidade	1.000	1,50	1.500,00

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade					
23	SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, frascos c/250 ml, tampa com dosador tipo pressão. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	TUTI AMORE	Unidade	1.000	7,50	7.500,00
VALOR TOTAL LOTE 1						117.083,00

Lote 4 - Utensílios de copa cozinha						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abridor de latas e garrafas, em aço inox reforçado, cor prateado.	STARTOOLS	Unidade	50	2,00	100,00
2	AVENTAL Com Bolso Oxford Poli Várias Cores Tamanho Único 53 cm x 72 cm	LAGROTTA	Unidade	80	10,00	800,00
3	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 12 Litros.	ARKPLAST	Unidade	25	9,20	230,00
4	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 15 Litros	ARKPLAST	Unidade	25	10,80	270,00
5	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 5 Litros	ARKPLAST	Unidade	20	5,90	118,00
6	BANDEJA PLÁSTICA 43,9 X 30,5 X 3,3 Cm, Fabricada em polipropileno de alta qualidade.	F.W.B	Unidade	30	11,50	345,00
7	ÇAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alça de alumínio, (linha hotel) 10 Litros.	ERCA	Unidade	20	72,00	1.440,00
8	ÇAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alça de alumínio, (linha hotel) 15 Litros.	ERCA	Unidade	20	84,00	1.680,00
9	ÇAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alça de alumínio, (linha hotel) 20 Litros.	ERCA	Unidade	20	159,00	3.180,00
10	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA nº 36, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ERCA	Unidade	20	110,00	2.200,00
11	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 50 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ERCA	Unidade	20	215,00	4.300,00
12	CALDEIRÃO DE ALUMINO COM TAMPA, capacidade de 15 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ERCA	Unidade	20	50,00	1.000,00
13	CALDEIRÃO DE ALUMINO COM TAMPA, capacidade de 22 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	ERCA	Unidade	20	64,00	1.280,00
14	COLHER GRANDE PARA ARROZ em aço inox, medindo 31 cm	STARTOOLS	Unidade	40	12,50	500,00
15	CONCHA DE ALUMÍNIO, cabo longo de 47 a 50 cm, concha em alumínio polido com cabo de baquelite	NOBRE	Unidade	40	17,00	680,00
16	CONJUNTO de porta mantimentos em plástico transparente com tampa. 5 peças com capacidade entre 1 e 8 litros	PLASMONT	Conjunto	20	32,00	640,00
17	CONJUNTO de talheres inox composto de garfo, faca serrilhada e colher grande e pequena, com cabo em madeira ou polipropileno com 24 peças	TRAMONTINA	Conjunto	10	62,50	625,00
18	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 22.	NOBRE	Unidade	25	15,00	375,00
19	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 30.	NOBRE	Unidade	25	42,00	1.050,00
20	ESPUMADEIRA adonisada com cabo longo de 50 cm em baquelite.	NOBRE	Unidade	20	15,00	300,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



21	ESCORREDOR DE MASSAS em alumínio reforçado linha hotel, com capacidade média de 15 litros	NOBRE	Unidade	10	45,00	450,00
22	FACA DE COZINHA, inox nº 6, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	ESTARTOOLS	Unidade	50	16,00	800,00
23	FACA DE COZINHA, inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	ESTARTOOLS	Unidade	50	14,90	745,00
24	GARFO GRANDE em aço inoxidável com cabo revestido em polipropileno medindo aprox. 45 cm	NOBRE	Unidade	12	25,00	300,00
25	JARRA COM BICO E TAMPA DE PLÁSTICO resistente c/ graduação de medidas, capacidade de 2 litros.	PARAMONT	Unidade	50	12,00	600,00
26	JARRA PARA SUCO, jarra c/ bico e tampa em plástico resistente, capacidade 4 litros	PARAMONT	Unidade	50	20,00	1.000,00
27	JOGO DE COPO DE VIDRO, decorado, contendo 6 unidades 300 ml	CIV	Jogos	10	23,00	230,00
28	LUA DE FORNO próprio para pegar bolos, tortas etc.	DANNY	Unidade	40	15,00	600,00
29	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 10 litros	ABC	Unidade	10	250,00	2.500,00
30	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 17 litros	ABC	Unidade	10	272,00	2.720,00
31	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 35 litros	ABC	Unidade	10	460,00	4.600,00
32	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 41 litros	ABC	Unidade	10	498,20	4.982,00
33	PANELA DE PRESSÃO de 10 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	PANELUX	Unidade	10	100,00	1.000,00
34	PANELA DE PRESSÃO de 20 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	ROCHEDO	Unidade	10	220,00	2.200,00
35	PANELA DE PRESSÃO de 4,5 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	PANELUX	Unidade	10	49,00	490,00
36	PANELA DE PRESSÃO de 7 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	PANELUX	Unidade	10	75,00	750,00
37	PENEIRA FUBÁ com aro e tela de plástico com diâmetro de 30 cm	M.M	Unidade	50	14,00	700,00
38	PEGADOR de macarrão em aço inox medindo aproximadamente 40 cm	MADEFER	Unidade	15	8,00	120,00
39	POTES para mantimentos plástico virgem com tampa formato retangular ou circular com capacidade aproximada para 5 litros	RICHOTTO	Unidade	50	6,00	300,00
40	PRATO fundo de sopa em porcelana tradicional 24 cm	OXIFORD	Unidade	100	5,50	550,00
41	PRATO raso em porcelana tradicional 24 cm	OXIFORD	Unidade	100	5,50	550,00
42	RALADOR de legumes em inox com 4 faces com base emborrachada, dimensão do ralador 21 x 10 x 10 cm	TRAMONTINA	Unidade	25	10,00	250,00
43	TABUA PARA CORTE DE CARNES feita PVC. Medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	BARRICHELLO	Unidade	50	15,00	750,00
44	XICARA para café com pires em vidro temperado ou louça branca	OXIFORD	Unidade	50	6,00	300,00
VALOR TOTAL LOTE 4						48.600,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
COF06B318909DBDA32A095B45A2DE869

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 165.683,00** (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais), correspondente ao valor total estimado do Lote 01 de **R\$ 117.083,00** (cento e dezessete mil e oitenta e três reais) e correspondente ao valor total estimado do Lote 04 de **R\$ 48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Rui Barbosa nº 252, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência; sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas secretaria solicitante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 – Efetuar o material conforme indicado na Ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
- 5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização do Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



03.12.12	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
2.018	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01	
03.12.12	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
2.046	GESTÃO DO PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 04	
03.12.12	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
2.023	GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 15	
03.12.12	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
2.107	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PEJA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 15	
03.12.54	FUNDEB
2.017	GESTÃO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 19	
03.11.52	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.029	GESTÃO DA SECRETARIA MUN.SOCIAL PROM.TRABALHO CIDADANIA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
03.11.52	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DE CRAS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
FONTE 28	
03.11.52	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.001	GESTÃO DAS AÇÕES DE CRAS VOLANTE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
03.10.51	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024	GESTÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE –RECURSOS PRÓPRIOS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02	
3.05.05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2.070	GESTÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
3.07.07	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2.040	GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 046/2017.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2017 e proposta da empresa vencedora dos lotes nº. **01 e 04** do certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba 21 de julho de 2017

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Vimai de Jesus Miranda
C L MIRANDA LIMA ME
CNPJ nº. 23.572.638/0001-00
Vimai de Jesus Miranda
CPF nº 899.391.405-25

Testemunhas:

Nome: Leão J. C. da S. Parente
CPF nº 030.097.665-80

Nome: Paulo L. C. L.
CPF nº 163.144.025-22

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017-PP-046/2017 (SRP)

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **J S ROSA E CIA LTDA EPP**, CNPJ nº. **16.347.270/0001-03**, estabelecida à Rua Dr. Bertino Passos, nº. 123, Centro, Amargosa - Bahia Cep:45.300-000, neste ato representada pelo Sr. **Jizecerle Sousa Rosa**, portador do CPF nº 215.536.535-72, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futuro fornecimento de materiais descartáveis, correspondentes ao **LOTE 02**, conforme segue:

LOTE 2 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	BANDEJA de papelão laminada nº07 43,7 x 51,2 cm	Unidade	1.000	2,80	2.800,00	TOKAZI
2	Caixa térmica de isopor capacidade 50 litros sem alça	Unidade	25	40,00	1.000,00	ISOPLAST
3	Caixa térmica de isopor capacidade 100 litros sem alça	Unidade	50	70,00	3.500,00	ISOPLAST
4	Caixa térmica de isopor capacidade 150 litros sem alça	Unidade	25	125,00	3.125,00	ISOPLAST
5	COADOR para café de pano tamanho grande estrutura metálica com cabo em madeira ou plástico	Unidade	100	2,30	230,00	MC
6	COADOR para café de pano tamanho pequeno estrutura metálica com cabo em madeira ou plástico	Unidade	100	4,25	425,00	MC
7	COLHER de sobremesa plástica descartável pacote com 100 und	Pacote	1.000	4,00	4.000,00	FORFEST
8	COLHER de sopa plástica descartável pacote com 100 und.	Pacote	1.000	5,00	5.000,00	FORFEST
9	COPO descartável para água 200 ml caixa com 2.500 und.	Caixa	300	82,00	24.600,00	CRISTALCOPO
10	COPO descartável para água 300 ml caixa com 2.500 und.	Caixa	200	112,00	22.400,00	CRISTALCOPO
11	COPO descartável para café 50 ml caixa com 5.000 und.	Caixa	300	78,00	23.400,00	CRISTALCOPO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12	EMBALAGEM para quentinha em alumínio com tapa de cartão aluminizado número 8, caixa com 100 und.	Caixa	500	25,00	12.500,00	TAKENTE
13	EMBALAGEM para quentinha em alumínio com tapa de cartão aluminizado número 9, caixa com 100 und.	Caixa	500	29,00	14.500,00	TAKENTE
14	FACA grande plástica descartável pacote com 50 und.	Pacote	500	4,00	2.000,00	PRAFESTA
15	FACA pequena plástica descartável pacote com 50 und.	Pacote	500	3,50	1.750,00	FORFEST
16	FILTRO descartável de papel para café número 103 caixa com 30 und.	Caixa	300	3,00	900,00	MELITA
17	PLÁSTICO FILME, transparente em PVC embalagem contendo 01 rolo de 28 m x 30 cm, película antiaderente. Produto contendo embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	1.000	3,80	3.800,00	LUSAFILM
18	GARFO grande plástico descartável pacote com 50 und.	Pacote	500	4,00	2.000,00	PRAFESTA
19	GARFO pequeno plástico descartável pacote com 100 und.	Pacote	500	5,00	2.500,00	FORFEST
20	GUARDANAPO, papel absolvente, folha simples, na cor branca 18 x 22 cm, pct. com 50 unidades dados de identificação, marca do fabricante, e prazo de validade.	Unidade	1.000	1,67	1.670,00	PEROLA
21	PANO para pia tipo perfix ou similar pacote com 5 und. 50 x 33 cm	Unidade	1.000	5,00	5.000,00	PERFEX
22	PAPEL alumínio em rolo 30 cm x 7,5 m	Unidade	500	3,00	1.500,00	TAKENTE
23	PRATO descartável de plástico resistente Ø 180 x 21 cm pacote com 10 und. Caixa com 50 pacotes	Caixa	80	90,00	7.200,00	CRISTALCOPOS
24	PRATO descartável de plástico resistente Ø 135 x 15 cm pacote com 10 und. Caixa com 50 pacotes.	Caixa	60	70,00	4.200,00	CRISTALCOPOS
25	SACO PLÁSTICO para embalar cachorro quente, pacote com 50 unidades em PVC	Pacote	3.000	1,50	4.500,00	LUZAPLAST
VALOR TOTAL:					154.500,00	

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 154.500,00** (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), correspondente ao valor total estimado do Lote 02.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Rui Barbosa nº 252, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas secretaria solicitante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o material conforme indicado na Ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização do Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas seguintes dotações orçamentárias:

03.12.12	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
2.018	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



03.12.12	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
2.046	GESTÃO DO PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 04	
03.12.12	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
2.023	GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 15	
03.12.12	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
2.107	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PEJA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 15	
03.12.54	FUNDEB
2.017	GESTÃO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 19	
03.11.52	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.029	GESTÃO DA SECRETARIA MUN.SOCIAL PROM.TRABALHO CIDADANIA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
03.11.52	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DE CRAS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
FONTE 28	
03.11.52	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.001	GESTÃO DAS AÇÕES DE CRAS VOLANTE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
03.10.51	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024	GESTÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE –RECURSOS PRÓPRIOS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02	
3.05.05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2.070	GESTÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
3.07.07	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2.040	GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 046/2017.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2017 e proposta da empresa vencedora do lote nº. **02** do certame supra numerado.

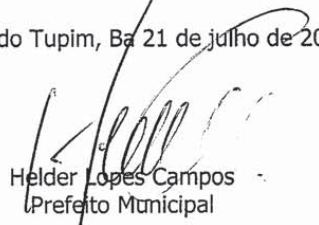
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

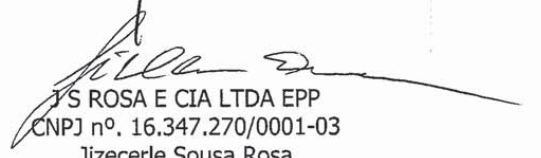
CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba 21 de julho de 2017


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


J'S ROSA E CIA LTDA EPP
CNPJ nº. 16.347.270/0001-03
Jizecerle Sousa Rosa
CPF nº 215.536.535-72

Testemunhas:

Nome: João Aparecida G. da S. Parente
CPF nº 030.097.665-80

Nome: Marjane R. L. L.
CPF nº 163.144.925-72

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017-PP-046/2017 (SRP)

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **VILLAS COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº. 21.786.858/0001-01**, estabelecida à Av. Luiz Tarquinio, nº. 1754, Word Shopping, 2º. Piso, Sala 203, Bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas-Ba, CEP: 42.700-000, neste ato representada pela Sr.^a **Maria das Graças Carvalho Correia**, portadora do CPF nº 246.458.775-34, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futuro fornecimento de materiais para limpeza, correspondente ao **LOTE 03**, conforme segue:

LOTE 03 - Materiais para limpeza						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm.	Unidade	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	SAN
2	BALDE plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 10 litros.	Unidade	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	MARCOS
3	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	MERCONP
4	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO com fibra abrasiva 110 mm x 75 mm x 20 mm. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	LAS
5	ESPONJA DE LIMPEZA, dupla face com fibra abrasiva 110 mm x 75 mm x 20 mm. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	SAN

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6	FLANELAS 100% ALGODÃO, com bordas overlockeadas, em linhas de algodão, dimensões mínimas 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	Unidade	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	MARCOS
7	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 12 litros, simples.	Unidade	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00	LIMPANO
8	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 50 litros, simples.	Unidade	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	LIMPANO
9	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa, e pedal de material plástico, capacidade 12 litros.	Unidade	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	BRULIMP
10	LIXEIRA PLÁSTICA, sem tampa, telada capacidade 10 litros, simples	Unidade	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	MERCONP
11	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX uso geral, natural palma da mão lisa, embalagem contendo 01 par, tamanho P, M e G. produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	Pares	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	LAS
12	MANGUEIRA, para jardim, em plástico resistente, trancada, 1/2 polegada, com esguicho e engate rápido para torneira, comprimento 25 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante	Unidade	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	MERCONP
13	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00	LAS
14	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	5.000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00	MERCONP
15	PAPEL TOALHA multiuso folha dupla picotada, na cor branca, com dimensões mínimas de 19 cm x 21,5 cm. Embalagem pacote contendo 02 rolos cada.	Pacote	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00	ABSOLUT
16	PAPEL, toalha, interfolhado, com dimensões mínimas 21cm (largura) 27cm (comprimento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato. Embalagem contendo 1000 folhas	Pacote	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00	MULTPEL
17	RODO 40 CM para piso com 2 borrachas, base em plástico resistente, comprimento de base 40 cm e cabo em madeira revestida com 1,20m.	Unidade	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00	SAN MARCUS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 100 lts. Dimensões 75 cm x 1,05 m, suporta até 20 kg, embalagens contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	600	R\$ 28,50	R\$ 17.100,00	SOS
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 15 lts. Dimensões 39 x 58, suporta até 03 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	1.000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00	SOS
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 30 lts. Dimensões 59 x 62 pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	1.000	R\$ 12,05	R\$ 12.050,00	SOS
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 50 lts. Dimensões 63 x 80, suporta até 10 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	1.000	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00	SOS
22	SACO PLÁSTICO transparente em bobina, com capacidade de 2 litros dim. 20 x 35 cm, bobina picotada com 1.000 sacos	Kg	1.000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00	BEIJA FLOR
23	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 40 x 50 cm	Kg	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00	BEIJA FLOR
24	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 50 x 60 cm	Kg	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00	BEIJA FLOR
25	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 60 x 80 cm	Kg	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00	BEIJA FLOR
26	TOALHA DE ROSTO, largura 45 cm, comprimento 70 cm, 100% algodão.	Unidade	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	LAVABO
27	TOUCA CAPILAR, copa/cozinha, lavável tipo renda	Unidade	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00	VOLK
28	VARAL EM AÇO, e coberto com material plástico, embalagem de 10 m. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00	REAL
29	VASSOURA CERDAS EM PELO sintético, com cerdas macias, base retangular 300 mm com ponteira plástica roscável.	Unidade	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00	SAN MARCUS
30	VASSOURA CERDAS EM PIAÇA com cabo e base retangular em madeira, 22 furos	Unidade	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	SAN MARCUS
				VALOR TOTAL: R\$ 140.460,00		

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 140.460,00** (cento e quarenta mil e quatrocentos e sessenta reais), correspondente ao valor total estimado do Lote 03.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Rui Barbosa nº 252, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas secretaria solicitante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.6 – Efetuar o material conforme indicado na Ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização do Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



03.12.12	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
2.018	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01	
03.12.12	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
2.046	GESTÃO DO PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 04	
03.12.12	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
2.023	GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 15	
03.12.12	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
2.107	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PEJA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 15	
03.12.54	FUNDEB
2.017	GESTÃO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 19	
03.11.52	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.029	GESTÃO DA SECRETARIA MUN.SOCIAL PROM.TRABALHO CIDADANIA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
03.11.52	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DE CRAS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
FONTE 28	
03.11.52	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.001	GESTÃO DAS AÇÕES DE CRAS VOLANTE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
03.10.51	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024	GESTÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE –RECURSOS PRÓPRIOS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02	
3.05.05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2.070	GESTÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
3.07.07	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2.040	GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 046/2017.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2017 e proposta da empresa vencedora do lote nº. **03** do certame supra numerado.

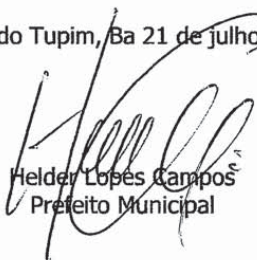
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba 21 de julho de 2017


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


VILLAS COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ nº. 21.786.858/0001-01
Maria das Graças Carvalho Correia
CPF nº 246.458.775-34

Testemunhas:

Nome: Leandro Barbosa da S. Parente
CPF nº 030.097.665-80

Nome: Benjamin L. F. Jr
CPF nº 163.144.925-72

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria

**PORTARIA Nº.115 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.****REPUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim-Bahia, no seu art. 92;

CONSIDERANDO os planos de férias das Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do quadro de pessoal deste Município, referente ao período aquisitivo **2017** para concessão de férias em **2018**, obedecendo à lista abaixo:

N	NOME	CARGO	MÊS
1	Abelita Souza de Almeida da Silva	Regente Auxiliar	Janeiro
2	Abgaildes Gomes Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	Setembro
3	Adailton Medrado dos Santos	Jardineiro	Maio
4	Adalgisa Carlos Guimarães Sousa	Professora Licenciada	Janeiro
5	Adauto Pereira Rocha	Téc. Enfermagem/A. de Saúde	Janeiro
6	Adelson Rodrigo P. dos Santos	Agente C. de Saúde	Novembro
7	Ademário Pereira Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	Abril
8	Adenira Batista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
9	Adineuza de Jesus Alves	Gari	Maio
10	Adjai Fonseca	Auxiliar de Serviços Gerais	Setembro
11	Adson Hungria Fraga	Gari	Janeiro
12	Agenilda de Jesus Dias	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
13	Aida Lopes Leão	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
14	Aillalgaia Pedreira Oliveira	Professora Licenciada	Janeiro
15	Ailton Gomes dos Santos	Continuo	Dezembro
16	Ailton Lopes Leão	Agente C. de Saúde	Agosto
17	Alana Lopes dos Santos	Professora Não Licenciada	Janeiro
18	Aline de Freitas Lopes Pinheiro	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
19	Aline Nery Moreira	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
20	Aline Oliveira Rodrigues	Professora Licenciada	Janeiro
21	Aline Santos de Souza	Professora Licenciada	Janeiro
22	Alzira da Silva Oliveira	Gari	Janeiro
23	Amando de Araújo Filho	Motorista	Novembro
24	Amando Pinto Amorim	Gari	Janeiro
25	Ana Amélia Costa Amorim	Agente C. de Saúde	Outubro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



26	Ana Angélica Bispo Fonseca	Professora Licenciada	Janeiro
27	Ana Claudia Nunes Amorim	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
28	Ana Cláudia Simões	Técnica em Enfermagem	Julho
29	Ana Cristina de S. Santana Oliveira	Professora Pós Graduada	Janeiro
30	Ana Fábila Carneiro dos Santos Matos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
31	Ana Lúcia de Jesus Santos	Gari	Julho
32	Ana Lúcia de Santana Macedo Pires	Professora Não Licenciada	Janeiro
33	Ana Lúcia Nery Moreira Gracino	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
34	Ana Márcia da Silva Santos	Agente C. de Saúde	Abril
35	Ana Martha Santos de Sena	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
36	Ana Paula dos Santos Vieira	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
37	Ana Paula Maria de Jesus Moreira	Professora Licenciada	Janeiro
38	Ana Rita Santos Gomes	Professora Licenciada	Janeiro
39	Ana Silvia da Silva Barbosa	Conselheira Tutelar	Março
40	Ana Silva dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
41	Anailza Souza Ferreira	Agente C. de Saúde	Janeiro
42	Analice Aragão dos Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
43	Ananias Barros da Silva	Agente C. de Saúde	Novembro
44	Anatácia Costa dos Santos Souza	Conselheira Tutelar	Fevereiro
45	Antoniedes Silva de Oliveira	Pedreiro	Novembro
46	Antonio Alves Vieira	Gari	Junho
47	Antonio Carlos Alves de Oliveira	Jardineiro	Agosto
48	Antonio Evangelista Silva Trabuco	Motorista	Dezembro
49	Antônio Fernandes Oliveira	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
50	Antonio Jorge da Silva	Guarda Municipal	Janeiro
51	Antonio Longuinho Neto	Professor Licenciado	Janeiro
52	Antonio Raniele Silva Trabuco	Encarreg. de Abast. de Água	Agosto
53	Araci Barbosa Santana	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
54	Aucileide Bailhão Oliveira	Professora Licenciada	Janeiro
55	Áurea Nivia Barreto dos Santos	Assistente Administrativo	Janeiro
56	Benicia Francisca da Silva	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
57	Berenice Souza de Oliveira Andrade	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
58	Caciane dos Santos Almeida	Agente C. de Saúde	Junho
59	Cacilândia Alves de Oliveira	Professora Licenciada	Janeiro
60	Caliana Macedo dos Santos Lima	Professora Licenciada	Janeiro
61	Carla Patrícia Alves dos S. Queiroz	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
62	Carla Sheila Carneiro dos Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
63	Carla Virginia Lopes Santos Almeida	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
64	Carlito Alves Medrado	Guarda Municipal	Dezembro
65	Carlos dos Santos Silva	Professor Licenciado	Janeiro
66	Caroline Santana Lima	Professora Licenciada	Janeiro
67	Cascinete Brito da Silva Araújo	Professora Licenciada	Janeiro
68	Cássia Narayana Dias de Souza	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
69	Celina Gonçalves de Almeida	Agente C. de Saúde	Março
70	Charles dos Santos Pereira	Guarda Municipal	Julho



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



71	Cibele Pinho da Silva	Professora Licenciada	Janeiro
72	Cícera Trapiá dos Santos Silva	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
73	Cícero dos Santos Silva	Motorista	Janeiro
74	Cintia Soares dos Santos	Agente C. de Saúde	Março
75	Cira Silva Souza	Professora Licenciada	Janeiro
76	Ciro Souza Pedra	Professor Licenciado	Janeiro
77	Clarice Teixeira da Silva	Professora Não Licenciada	Janeiro
78	Cláudia de Almeida Mendes	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
79	Claudinelia Santos Lima Pereira	Professora Licenciada	Janeiro
80	Claudionice Silva dos Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
81	ClebianaNascimento Leite P. de Sá	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
82	Cledson Silva Farias	Motorista	Janeiro
83	Cleide Leia Silva Cerqueira	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
84	Cleide Nascimento Leite Silva	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
85	Cleidiana Silva dos Santos	Professora Não Licenciada	Janeiro
86	Clemildes Porto Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
87	Cleomara dos Santos Lima	Professora Licenciada	Janeiro
88	Cleonice Queiroz dos Santos	Regente Auxiliar	Janeiro
89	Cleuza Matos Vasconcelos	Professora Licenciada	Janeiro
90	Cleuza Muniz da Silva Sousa	Conselheira Tutelar	Maio
91	Clodoaldo Soares do Nascimento	Motorista	Abril
92	Clodoaldo Barbosa Gomes	Jardineiro	Agosto
93	Cloves Fraga de Oliveira	Guarda Municipal	Abril
94	Cremilda Brito da Silva	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
96	Crispim Almeida de Oliveira	Gari	Dezembro
97	Cristiane Moreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
98	Dalmária A. R. dos S. Vilas Boas	Professora Licenciada	Janeiro
99	Damião Vieira Miranda	Gari	Setembro
100	Daniel Silva dos Santos	Guarda Municipal	Junho
101	Daniela da Silva Fernandes	Aux. de Serviços Gerais	Janeiro
102	Darcy Pereira de Almeida	Professora Licenciada	Janeiro
103	Débora Ramos da Silva	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
104	Dejanira da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
105	Delzuita Lopes de Azevedo	Professora Licenciada	Janeiro
106	Denise dos Santos Miranda	Professora Licenciada	Janeiro
107	Denize dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Fevereiro
108	Deraldo Gomes dos Santos	Agente C. de Saúde	Agosto
109	Dermival Almeida Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
110	Deusdedite Silva de Souza	Motorista	Fevereiro
111	Deusmar Sousa Santos	Assistente Administrativo	Dezembro
112	Diolino Paixão da Silva	Gari	Setembro
113	Dione Rios de Oliveira	Professora Licenciada	Janeiro
114	Domingas Maria Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
115	Dulcenilda Sousa Santos de Oliveira	Professora Não Licenciada	Janeiro
116	Dulcicleide Sousa Santos	Professora Não Licenciada	Janeiro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



117	Durval Pereira Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
118	Durval Trabuço de Araujo Filho	Professor Licenciado	Janeiro
119	Edelzuita Silva Correia da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
120	Edilene Souza de Almeida	Agente C. de Saúde	Agosto
121	Edileuza dos Santos Venâncio	Gari	Fevereiro
122	Edilson da Conceição dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Maio
123	Edilson Oliveira dos Santos	Supervisor de Abast. Água	Janeiro
124	Edimilson da Silva Guerra	Guarda Municipal	Janeiro
125	Edinaldo Costa Souza	Agente C. de Saúde	Março
126	Edinalia Silva de Brito	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
127	Edite Alves da Silva	Agente C. de Saúde	Novembro
128	Edite Souza da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
129	Edivaldo Pereira de Oliveira	Mecânico	Novembro
130	Edmara Farias dos Santos	Professora Licenciada	Janeiro
131	Edna Maria Barreto Fraga dos Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
132	Edna Santos de Jesus Pires	Professora Licenciada	Janeiro
133	Ednalva de Jesus Arruda	Gari	Fevereiro
134	Ednalva Lopes de Azevedo	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
135	Ednuzia Lopes de Azevedo Leão	Professora Licenciada	Janeiro
136	Edson Ribeiro de Jesus	Agente C. de Saúde	Outubro
137	Edvaldo Mendes Pinho	Professor Licenciado	Janeiro
138	Edvania Silva Souza	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
139	Eliana da Mota Vasconcelos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
140	Eliana Lima Pinho	Professora Licenciada	Janeiro
141	Eliana Muniz Correia	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
142	Eliane dos S. R. M.de Andrade	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
143	Eliane Silva de Sousa	Professora Licenciada	Janeiro
144	Elidielma Silva Oliveira	Professor Licenciado	Janeiro
145	Elielma Silva Santos de Oliveira	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
146	Eliene da Silva Souza Cardoso	Professora Licenciada	Janeiro
147	Eliene Miranda Ribeiro Moreira	Técnica Enfermagem	Fevereiro
148	Eliene Pita de Souza Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
149	Eliene Queiroz dos santos	Aux. de Serviços Gerais	Janeiro
150	Eliete Almeida Santos Souza	Agente C. de Saúde	Janeiro
151	Eliete de Jesus Silva	Gari	Setembro
152	Eliete Santos Dias	Professora Licenciada	Janeiro
153	Eliete Silva Ramos Sampaio	Professora Licenciada	Janeiro
154	Elinalva P da S. do Amor Divino	Professora Não Licenciada	Janeiro
155	Elaineide Silva de Sena Lima	Professora Licenciada	Janeiro
156	Elisângela da Silva Soares	Professora Licenciada	Janeiro
157	Elisângela dos Santos Almeida	Agente C. de Saúde	Novembro
158	Elisângela Guerra Santos	Professora Licenciada	Janeiro
159	Elizabete Invenção Bispo	Agente C. de Saúde	Junho
160	Elizabete Mendes Pinho Barbosa	Professora Licenciada	Janeiro
161	Elizabeth Barbosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Julho



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



162	Elma dos Santos Gomes	Professora Licenciada	Janeiro
163	Elza Maria Sena de Jesus Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
164	Elza Pinheiro dos Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
165	Enedias Brito Silva Guerra	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
166	Eriosvaldo Matos de Oliveira	Encarreg. de Abast. de Água	Janeiro
167	Eronice dos Santos Lima	Professora Licenciada	Janeiro
168	Estelita Lopes Pereira	Professora Licenciada	Janeiro
169	Etienne Cruz das Mercês Santos	Professora Licenciada	Janeiro
170	Eulice Santos de Oliveira de Arruda	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
171	Eunice Maria Dourado da Silva	Professora Licenciada	Janeiro
172	Evani Silva dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
173	Fábio Figueiredo Pereira	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
174	Fernando de Oliveira Nascimento	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
175	Florenilson Trapiá de Oliveira	Professor Licenciado	Janeiro
176	Floripes Alves Medrado	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
177	Floripes dos Santos Costa	Agente C. de Saúde	Outubro
178	Francina de Oliveira Santana	Técnica em Enfermagem	Janeiro
179	Francisca Santa Bárbara Nascimento	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
180	Francisco Moreira Santos Neto	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
181	Francisco Pereira dos Santos	Guarda Noturno	Setembro
182	Geane Costa de Souza	Professora Licenciada	Janeiro
183	Gedeon Lima dos Santos	Jardineiro	Abril
184	Geilza dos Santos Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
185	Genivaldo Cruz de Oliveira	Professor Licenciado	Janeiro
186	Gerferson Frutuoso Costa	Professor Não Licenciado	Janeiro
187	Germano de Matos Braga	Professor Não Licenciado	Janeiro
188	Geroneide da Conceição	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
189	Giancarlo Muniz Rodrigues	Professor Licenciado	Janeiro
190	Gilberto Fonseca Damasceno	Gari	Janeiro
191	Gilberto Teles dos Santos	Gari	Setembro
192	Gilda da Silva Passos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
193	Gildemar de Souza Lima	Guarda Municipal	Janeiro
194	Gildete Oliveira Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
195	Gilma Calvacante Soares de Sousa	Professora Licenciada	Janeiro
196	Gilson Barbosa da Cruz	Gari	Julho
197	Gilvan Fortuna da Silva	Agente C. de Saúde	Abril
198	Gisdalva dos Santos	Agente C. de Saúde	Dezembro
199	Gleizen Ranielle Pinheiro Santos	Motorista	Janeiro
200	Gracielia dos Santos Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
201	Guilhermina A. da Silva Neta Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
202	Helenice Carvalho de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
203	Hélio Barbosa da Silva	Encarregado de Abst. Água	Abril
204	Helma dos S. Sampaio de Santana	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
205	Hilda Barreto Braúna Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
206	Hildebrando Sampaio dos Santos	Gari	Agosto



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



207	Horácio Queiroz da Silva	Guarda Municipal	Junho
208	Iara dos Santos Silva	Professora Licenciada	Janeiro
209	Ilka de Melo Serra	Professora Licenciada	Janeiro
210	Ilma Oliveira Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
211	Inês de Oliveira Nascimento	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
212	Iolanda Silva Lima	Professora Licenciada	Janeiro
213	Iracy Barbosa	Técnica em Enfermagem	Agosto
214	Iran Pereira de Arruda	Agente C. de Saúde	Julho
215	IranayGeisy de Matos Oliveira Silva	Professora Licenciada	Janeiro
216	Irani dos Santos Lima Santana	Professora Licenciada	Janeiro
217	Irbânia Alves Pereira da Silva	Agente C. de Saúde	Janeiro
218	Irenilda Santos Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
219	Isaura dos Santos Souza	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
220	Israel Santos Silva	Motorista	Janeiro
221	Itamara Lopes Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
222	Ivanete Silva dos Santos	Agente C. de Saúde	Setembro
223	Ivanice Araújo dos Anjos Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
224	Ivanildes Martins Santana	Gari	Janeiro
225	Ivete Barbosa da Silva	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
226	Ivete da Silva Soares	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
227	Ivete Nascimento Dias	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
228	Izabel de Jesus Pinto	Encarregada de L. Pública	Julho
229	Jaci Barbosa da Silva	Professora Licenciada	Janeiro
230	Jaciara Pereira de Arruda	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
231	Jacirema de Souza Santos	Agente C. de Saúde	Março
232	Jacó Amorim dos Santos	Motorista	Janeiro
233	Jailson Souza Carlos	Guarda Municipal	Dezembro
234	Jalmir Silva dos Santos	Auxiliar Administrativo	Dezembro
235	Jamile da Silva Lima	Professora Licenciada	Janeiro
236	Jamile Santos Souza	Agente C. de Saúde	Mai
237	Jamile Barreto Barbosa	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
238	Jandira Nascimento Leite da Silva	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
239	Janeide Cerqueira dos Santos	Técnica em Enfermagem	Dezembro
240	Janete da Silva Amorim	Regente Auxiliar	Janeiro
241	Janete N. S. Barbara Oliveira	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
242	Januzia da Silva Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
243	Jeane dos Santos Rodrigues Costa	Auxiliar Administrativo	Janeiro
244	Jeane Pereira de Almeida Lopes	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
245	Jeilson Alves de Almeida	Fiscal de Limpeza Pública	Janeiro
246	Jilvan Pinheiro dos Santos	Motorista	Junho
247	João Longuinho de Souza Neto	Agente C. de Saúde	Junho
248	Jocélia Carmo dos Santos	Professora Licenciada	Janeiro
249	Jocélia Francisco dos Santos Silva	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
250	Jocélia Sena de Almeida	Professora Não Licenciada	Janeiro
251	Jocileide Copertino de Oliveira	Agente C. de Saúde	Dezembro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



252	Joel Bispo dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
253	Joelito da Silva Guerra	Regente Auxiliar	Fevereiro
254	Joelma da Silva Guimarães	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
255	Joelma Macedo Burgos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
256	Joelma Miranda de Jesus	Professora Não Licenciada	Janeiro
257	Joelma Sacramento Barbosa	Recepcionista	Abril
258	Joelma Silva de Brito	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
259	Jorleide da Silva Santos	Professora Licenciada	Janeiro
260	Josciléia Barreto dos Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
261	Josilene Pinheiro de Souza Mercês	Professora Licenciada	Janeiro
262	José Alberto de Freitas	Motorista	Dezembro
263	José Mário Dias Leite	Guarda Municipal	Dezembro
264	Jose Nilton Souza Silva	Gari	Fevereiro
265	José Ricardo Sousa de Oliveira	Motorista	Junho
266	José Roberto de Jesus S. Mercês	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
267	Joseilton Souza Pires	Agente C. de Saúde	Novembro
268	Joselane Alves Aragão Costa	Professora Licenciada	Janeiro
269	Joselito Moreira Pinho	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
270	Josemar Lopes Leão	Gari	Janeiro
271	Josenilda da Silva Santos	Agente C. de Saúde	Julho
272	Josiane Barros dos Reis	Professora Licenciada	Janeiro
273	Josiane de Oliveira Brito Araújo	Professora Licenciada	Janeiro
274	Jovelina Lima Souza	Gari	Agosto
275	Juarez Macedo de Araújo	Motorista	Outubro
276	Jucélia da Silva Santos	Agente C. de Saúde	Julho
277	Jucélia Soares dos Santos	Professora Licenciada	Janeiro
278	Juceline do Nascimento	Gari	Dezembro
279	Jucileide dos S. Souza e Silva	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
280	Jucileide Sampaio Macedo	Técnica em Enfermagem	Março
281	Jucileide Santos dos Reis	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
282	Jucilene Maria de Jesus	Professora Licenciada	Janeiro
283	Jucilene Pinheiro dos Santos Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
284	Jucinesio Barreto Barbosa	Motorista	Dezembro
285	Jucinete da Silva Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
286	Jucival Dias da Silva	Gari	Janeiro
287	Judite de Jesus Amorim	Gari	Janeiro
288	Judite de Jesus Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
289	Judite Silva dos Santos	Gari	Janeiro
290	Júlia Almeida de Aragão Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
291	Juliana Souza dos Santos Martins	Professora Licenciada	Janeiro
292	Juscélia Souza Mineiro	Gari	Junho
293	Juscelina Pinheiro dos Santos	Gari	Setembro
294	Juscelino de Oliveira Pinho	Conselheiro Tutelar	Janeiro
295	Juscilene Maria de Jesus	Professora Licenciada	Janeiro
296	Laura Assunção de Oliveira	Professora Licenciada	Janeiro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



297	Laurenice dos Santos Souza	Gari	Abril
298	Laurita Moreira Santos	Regente Auxiliar	Janeiro
299	Leandra dos S. Passos de Aragão	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
300	Leandro dos Santos Almeida	Professor Licenciado	Janeiro
301	Leide Jesus Mota	Assistente Administrativo	Fevereiro
302	Leonice Maria de Jesus	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
303	Lidinelma Souza Pereira Andrade	Agente C. de Saúde	Dezembro
304	Liliane Santos Coelho	Professora Licenciada	Janeiro
306	Lindaci Maria da Silva dos Santos	Agente C. de Saúde	Novembro
307	Lindinalva Santos da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
308	Loelton Miranda de Jesus	Professor Licenciado	Janeiro
309	Luana dos Santos Passos Barbosa	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
310	Luciana da Silva Barbosa	Técnica em Enfermagem	Janeiro
311	Luciana Mendes da Silva	Professora Licenciada	Janeiro
312	Luciano Santana da Silva	Guarda Municipal	Dezembro
313	Lucidalva Pinho dos Santos	Professora Licenciada	Janeiro
314	Lucielia Ribeiro de Araújo	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
315	Lucielmo Bispo Fonseca	Professor Licenciado	Janeiro
316	Luciene de Jesus Bispo	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
317	Luciene Fraga de Oliveira	Assistente Administrativo	Fevereiro
318	Lucileide dos Santos Mota	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
319	Lucileide Santos Guimarães	Professora Licenciada	Janeiro
320	Lucilene da Silva Correia	Professora Licenciada	Janeiro
321	Lucilene Muniz Barreto	Gari	Abril
322	Luiz Antonio Gonçalves Pereira	Jardineiro	Maio
323	Luiz Carlos Pereira de Souza	Guarda Municipal	Fevereiro
324	Lusilene da Silva Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
325	Luzania Lopes da Silva	Professora Licenciada	Janeiro
326	Luzimá de Araújo Santos	Técnica em Enfermagem	Novembro
327	Luzineide Pires da Silva Santos	Agente C. de Saúde	Janeiro
328	Luzinete Ribeiro de Araújo Pinho	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
329	Magda Arena Santana	Professora Licenciada	Janeiro
330	Maise de Oliveira Pinho	Professora Licenciada	Janeiro
331	Maise Feliciano Rocha de Jesus	Professora Não Licenciada	Janeiro
332	Manoel dos Reis Alves	Guarda Municipal	Junho
333	Manoel Messias Borges Oliveira	Agente C. de Saúde	Maio
334	Manoel Rufino dos Santos	Aux. Op. de Máquinas	Janeiro
335	Mara Lana Souza Vieira Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
336	Marcelino Moreira Pinho Neto	Professor Licenciado	Janeiro
337	Marcelo de Jesus	Professor Licenciado	Janeiro
338	Márcia Alves Gomes	Professora Licenciada	Janeiro
339	Márcia Brito Freitas Amorim	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
340	Márcia Gardeni Ribeiro de Santana	Técnica em Enfermagem	Julho
341	Márcio Alves de Almeida	Encarreg. de Limp. Pública	Junho
342	Márcio Rafael de Freitas Oliveira	Assistente Administrativo	Janeiro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



343	Marcleide Silva dos Santos	Professora Licenciada	Janeiro
344	Maria Ana G. dos Santos Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
345	Maria Aparecida Alves Lima	Agente Administrativo	Junho
346	Maria Aparecida de Sousa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
347	Maria Aparecida Oliveira da Silva	Técnica em Enfermagem	Janeiro
348	Maria Aparecida R. de Araújo Bulcão	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
349	Maria Arlei V. Alves Trabuço	Professora Licenciada	Janeiro
350	Maria Batista Souza Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
351	Maria Betânia dos S. Dias de Brito	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
352	Maria Célia Cruz das Mercês Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
353	Maria Cilene B. da Silva Feliciano	Professora Licenciada	Janeiro
354	Maria Cleuza Medrado Santos	Gari	Dezembro
355	Maria Conceição da Silva dos Santos	Técnica em Enfermagem	Novembro
356	Maria Crispina de Jesus Santos	Professora Licenciada	Janeiro
357	Maria da Conceição C. P. de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
358	Maria da Conceição da Silva Almeida	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
359	Maria da Conceição Medeiros Gomes	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
360	Maria da Conceição Q. dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
361	Maria da Conceição Santos Barbosa	Gari	Maio
362	Maria da Paz Brito da Silva Souza	Professora Licenciada	Janeiro
363	Maria Dalva Oliveira da Silva Gomes	Professora Licenciada	Janeiro
364	Maria das Graças Santos de Souza	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
365	Maria de Fátima Paim Santos	Professora Licenciado	Janeiro
366	Maria de Jesus Bispo	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
367	Maria de Lourdes dos Santos	Gari	Janeiro
368	Maria de Lourdes Pereira de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
369	Maria dos Santos Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
370	Maria Edna Santos de Jesus Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
371	Maria Gerusa Soares Lima	Professora Não Licenciada	Janeiro
372	Maria José de Oliveira Freitas Santos	Gari	Dezembro
373	Maria José de Souza Santana Soares	Professora Licenciada	Janeiro
374	Maria José Fonseca Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
375	Maria José Souza Carneiro Bispo	Gari	Novembro
376	Maria Luiza Sena de Arruda Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
377	Maria Natalice Lima N. Almeida	Professora Licenciada	Janeiro
378	Maria Nena Alves Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
379	Maria Neuza Almeida Pereira	Regente Auxiliar	Janeiro
380	Maria Neuza Gomes Ribeiro	Regente Auxiliar	Janeiro
381	Maria Nilza Oliveira Barreto dos Anjos	Regente Auxiliar	Janeiro
382	Maria Olivia Silva Lima	Professora Licenciada	Janeiro
383	Mariá Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
384	Maria Pereira Rodrigues	Gari	Janeiro
385	Maria Pires Amorim Ferreira	Gari	Setembro
386	Maria Rene Lopes Leão	Professora Licenciada	Janeiro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



387	Maria Rilsa Hora Silva Queiroz	Professora Licenciada	Janeiro
388	Maria Rita B. A. dos Reis Figueiredo	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
389	Maria Rita dos Santos Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
390	Maria Rita Moreira dos Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
391	Maria Rubirany Silva Trabuço	Auxiliar Administrativo	Março
392	Maria Santos de Brito Reis	Regente Auxiliar	Janeiro
393	Maria Souza Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
394	Maria Teresa de Jesus Souza	Professora Não Licenciada	Janeiro
395	Maria Vanda G. de Oliveira Santos	Gari	Janeiro
396	Maria Veny Nunes Reis dos Santos	Regente Auxiliar	Janeiro
397	Maria Vilma Pereira de Arruda	Professora Licenciada	Janeiro
398	Maria Zélia Silva dos Santos	Gari	Janeiro
399	Marialda Macêdo de Araújo	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
400	Mariângela Soares dos S. da Cruz	Professora Licenciada	Janeiro
401	Mariesse Cruz de Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
402	Marilda Teles da Silva	Agente C. de Saúde	Julho
403	Marilene Maria de Jesus	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
404	Marilene Ribeiro dos Santos Couto	Técnica em Enfermagem	Julho
405	Marilúcia Brito Freitas Farias	Professora Licenciada	Janeiro
406	Marina Gracina da Silva das Mercês	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
407	Marinalva Costa Freitas	Técnica em Enfermagem	Fevereiro
408	Marinalva dos Santos Passos	Auxiliar de Serviços Gerais	Fevereiro
409	Marinalva Jesus Andrade	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
410	Marinalva Sousa Rocha	Professora Licenciada	Janeiro
411	Mário Brito Freitas	Fiscal de Obras e Postura	Janeiro
412	Marisa de Jesus Almeida Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
413	Maristela dos Santos Rodrigues	Professora Licenciada	Janeiro
414	Marivanda Lima de Souza Barbosa	Professora Licenciada	Janeiro
415	Marleide Araújo Oliveira	Professora Licenciada	Janeiro
416	Marlene Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
417	Marlene Lourenço de Araújo	Gari	Julho
418	Marlene Ribeiro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
419	Marlon Jesus dos Santos Sena	Professor Licenciado	Janeiro
420	Marly Carneiro da Silva	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
421	Matildes Soares Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Maior
422	Michele Matos Vasconcelos	Professora Licenciada	Janeiro
423	Minervina Silva de Arruda	Gari	Dezembro
424	Miriam Lima Nascimento	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
425	Mirian Pinheiro dos Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
426	Missângela Queiroz de Souza	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
427	Moises Brito Freitas	Motorista	Dezembro
428	Nair Souza de Lima Trabuço	Professora Licenciada	Janeiro
429	Nara Thamilles Moreira dos S. Alves	Professora Licenciada	Janeiro
430	Neide Nascimento Muniz de Oliveira	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



431	Neide Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
432	Neuza de Almeida Nascimento Souza	Professora Licenciada	Janeiro
433	Nilma Jesus de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
434	Nilza Silva dos Santos	Professora Licenciada	Janeiro
435	Niraildes Medrado dos Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
436	Nivaldo Cipriano de Lima	Operador de Máquinas	Junho
437	Nivia de Sousa Santos Fraga	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
438	Noelia Pereira Sapucaia	Agente C. de Saúde	Fevereiro
439	Noelia Soares Rodrigues Melo	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
440	Noeme de Freitas Santos	Gari	Dezembro
441	Nolan Virginia Barreto dos Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
442	Núbia Moreira Pinho	Auxiliar de Serviços Gerais	Dezembro
443	Octamar Pinto Santana	Professor Licenciado	Janeiro
444	Odair Pinho dos Santos	Professor Licenciado	Janeiro
445	Olinda Macedo Oliveira	Professora Não Licenciada	Janeiro
446	Osania de A. Santos da Silva Muniz	Professora Licenciada	Janeiro
447	Osvaldo de Jesus Aragão	Eletricista	Janeiro
448	Paulo Carvalho de Souza	Motorista	Julho
449	Paulo Gracino da Silva Neto	Professor Não Licenciado	Janeiro
450	Paulo Silveste Barbosa	Professor Licenciado	Janeiro
451	Rafael Bastos Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
452	Raimunda Ferreira Nere	Auxiliar de Serviços Gerais	Agosto
453	Raimundo Reis Barbosa	Borracheiro	Setembro
454	Raquel de Menezes Macedo Santos	Professora Licenciada	Janeiro
455	Regiane Mendes da Silva	Auxiliar Administrativo	Maior
456	Regina de Souza Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Fevereiro
457	Regina Lucia Barreto Correia Santana	Agente de Saúde	Julho
458	Reijane Moreira de Souza Guerra	Professora Licenciada	Janeiro
459	Reinaldo Teixeira Souza	Professor Não Licenciado	Janeiro
460	Renilda da Silva Pereira	Guarda Municipal	Janeiro
461	Renilda de Jesus Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
462	Renilda dos Santos Guerra	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
463	Renilsa da Silva Pereira	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
464	Rita da Conceição Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
465	Rita de Cássia Oliveira Souza	Professora Licenciada	Janeiro
466	Roberico Sousa dos Santos	Professor Licenciado	Janeiro
467	Roberta Carvalho de Oliveira	Professora Licenciada	Janeiro
468	Roberto dos Santos	Gari	Julho
469	Rodrigo de Souza Silva	Motorista	Fevereiro
470	Romilda Silva dos Santos de Santana	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
471	Romilda de Almeida Santos	Professora Licenciada	Janeiro
472	Ronaldo Lima dos Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
473	Rosália Costa Ramos	Agente C. de Saúde	Julho
474	Rosália Gomes de Sousa Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Março
475	Rosana Alves Lima Conceição	Técnica em Enfermagem	Junho



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



476	Rosane Rodrigues dos S. Santana	Agente C. de Saúde	Novembro
477	Roselane de Sousa Silva	Conselheira Tutelar	Abril
478	Rosenildo Santos Rodrigues	Professor Licenciado	Janeiro
479	Rosimary Santos de Oliveira Freitas	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
480	Rosimeire Barbosa de Souza	Agente C. de Saúde	Janeiro
481	Rosineide Santos de Oliveira	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
482	Rozana Oliveira Souza Macedo	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
483	Rubia Cássia Souza de Andrade	Técnica em Enfermagem	Setembro
484	Rudival Silva Trabuco	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
485	Rute de Almeida Nascimento	Professora Licenciada	Janeiro
486	Ruth Santos Pinheiro de Freitas	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
487	Sandra Carvalho G. de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	Maior
488	Sandra Núbia de Jesus Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
489	Sandra Pereira dos Santos Fonseca	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
490	Sandra Regina Bispo	Agente C. de Saúde	Fevereiro
491	SayonaraMagaly Vieira de J. Sodrê	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
492	Sharlene dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
493	Silmara de Almeida Santos Silva	Professora Licenciada	Janeiro
494	Silvana Carvalho Gonçalves	Professora Licenciada	Janeiro
495	Silvana Pereira Brito	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
496	Simone Nascimento dos Santos	Agente C. de Saúde	Abril
497	Sinezio da Silva	Gari	Outubro
498	Sinval Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
499	Sirlei Silva dos Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
500	Sirleide Reis Santos	Agente C. de Saúde	Julho
501	Solange da Silva	Professora Licenciada	Janeiro
502	Sonia Barbosa da Silva	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
503	Sonia de Lima Santos Pedra	Professora Licenciada	Janeiro
504	Sônia Maria Muniz Rodrigues	Professora Licenciada	Janeiro
505	Sonia Mota Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
506	Soniélma Arruda de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
507	Suêde Santos Fraga Nunes	Professora Licenciada	Janeiro
508	Sueide Santos Silva dos Reis	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
509	Sueli Aparecida Arena Santana	Professora Licenciada	Janeiro
510	Sueli de Jesus Santos	Gari	Fevereiro
511	Sueli Silva da Cunha Trabuco	Professora Licenciada	Janeiro
512	Suely Oliveira da Silva	Regente Auxiliar	Janeiro
513	Suely Sampaio de Almeida	Professora Licenciada	Janeiro
514	Susan Hamaiana dos Santos Sousa	Professora Licenciada	Janeiro
515	Tânia Sâmara P. dos Santos Sampaio	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
516	Tatiane Emanuela M. V. de Aragão	Professora Licenciada	Janeiro
517	Tatiane Ferreira Cerqueira	Professor Licenciado	Janeiro
518	Tenilson Sampaio dos Santos	Professor Não Licenciado	Janeiro
519	Terezinha das Virgens Silva	Auxiliar Administrativo	Junho
520	Téssia Alves de Aragão	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



521	Thais Pinheiro Costa	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
522	Thays Ellen Alves Cavalcante	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
523	Ubyrathan dos Santos Silva	Professor Licenciado	Janeiro
524	Uihara de Matos Oliveira	Professora Licenciada	Janeiro
525	Uilams Ramon Oliveira Aragão	Técnico de Enfermagem	Outubro
526	Vagna Hungria Fraga Barros	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
527	Valcinei Hungria Fraga	Professora Licenciada	Janeiro
528	Valdemar Mangabeira da Cruz Filho	Professor Licenciado	Janeiro
529	Valdemir dos Santos Barbosa	Guarda Municipal	Setembro
530	Valdenice Nery Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
531	Valdenor Souza Ferreira	Professor Não Licenciado	Janeiro
532	Valdenor Almeida Silva	Motorista	Dezembro
533	Valdete Alves de Sousa	Professora Não Licenciada	Janeiro
534	Valdete Borges da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
535	Valdirene Barreto da Silva	Professora Licenciada	Janeiro
536	Valdirene de Jesus Macedo	Gari	Janeiro
537	Valdomiro Gonçalves dos Santos	Gari	Janeiro
538	Valeria Silva Simões	Professora Não Licenciada	Janeiro
539	Valquíria Alves Lima Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
540	Valtécio José da Silva	Agente C. de Saúde	Julho
541	Valtemir Alves de Souza	Jardineiro	Junho
542	Valtemir Costa da Silva	Guarda Municipal	Janeiro
543	Valteni dos Santos Ribeiro	Gari	Março
544	Valter Ney Gomes Guerra Junior	Professor Não Licenciado	Janeiro
545	Valter Reis Rocha	Professor Não Licenciado	Janeiro
546	Vanédia Araújo dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
547	Vaneide N. Santa Barbara Costa	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
548	Vanete França Santana	Agente C. de Saúde	Setembro
549	Vânia Silva Cruz	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
550	Vanusa de Jesus Miranda	Auxiliar Administrativo	Novembro
551	Vanuzza Santos dos Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
552	Vanuzia de Jesus Cruz de Almeida	Técnica em Enfermagem	Abril
553	Venilton de Macedo Silva	Operador de Máquinas	Dezembro
554	Vera Lúcia Fonseca Silva	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
555	Vera Lúcia Maria de Carvalho	Professora Não Licenciada	Janeiro
556	Vera Maria Costa Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro
557	Verailton Ribeiro dos Santos	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
558	Veridiane Brito Ramos de Jesus	Técnica em Enfermagem	Maio
559	Veronice Alves de Oliveira	Agente C. de Saúde	Novembro
560	Veronice Macedo de Jesus	Gari	Fevereiro
561	Vespasiano Delezott Pimentel de Sá	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
562	Vicente Antônio de Jesus Pinheiro	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
563	Vilma Silva de Lima Pinheiro	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
564	Vinicius Mascarenhas Nunes	Professor Licenciado	Janeiro



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



565	Virnia Lima de Sousa Freitas	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
566	Viviane da Silva Barbosa Lima	Professora Licenciada	Janeiro
567	Viviane Srtª. B. Nascimento Pereira	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
568	Viviana A. Lima da Silva Nascimento	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
569	Wallace Pereira da Silva	Professor Licenciado	Janeiro
570	Walter Ney Gomes Guerra	Gerente de Departamento	Abril
571	Washington Luis de Jesus Bispo	Professor Licenciado	Janeiro
572	Wilmes Dias de Lima	Professor Licenciado	Janeiro
573	Willian Amorim da Silva	Agente C. de Saúde	Setembro
574	Willian Correia dos Santos	Professor Licenciado	Janeiro
575	Wilma Cristina Francisca dos Santos	Agente C. de Saúde	Novembro
576	Wilton Marcos Oliveira Souza	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
577	Yara Vieira Piedade	Prof.(a) Pós Graduado (a)	Janeiro
578	Zenaide dos Santos Oliveira	Gari	Julho
579	Zenilda Menezes da Silva Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	Janeiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 12 de dezembro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br